



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA PROAD 3973/2019
EMENDA REGIMENTAL 4/2019**

Ajusta os mandatos dos dirigentes deste Regional ao ano civil e dá outras providências.

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Antonio Parente da Silva, Maria José Girão, Maria Roseli Mendes Alencar, Jefferson Quesado Junior, Durval César de Vasconcelos Maia, Francisco José Gomes da Silva, Emmanuel Teófilo Furtado, Paulo Regis Machado Botelho e o Excelentíssimo Procurador-Regional do Trabalho Dr. Nicodemos Fabrício Maia,

CONSIDERANDO a necessidade de constante aperfeiçoamento das normas internas;

CONSIDERANDO que a experiência dos últimos anos tem demonstrado que a troca de gestão do Tribunal no meio do ano tem causado inúmeros transtornos para a Administração, sobretudo no que concerne aos contratos, licitações e projetos;

CONSIDERANDO que, diante das limitações orçamentárias impostas pela Emenda Constitucional 95/2016, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho vem orientando os Tribunais a eliminarem os Restos a Pagar, o que, na prática, impõe aos tribunais trabalhistas a obrigação de iniciar e concluir eventuais projetos dentro do mesmo exercício financeiro, meta que pode ser comprometida com a troca de gestão no meio dos anos pares;

CONSIDERANDO que historicamente este Tribunal realizava a mudança de gestão no início do ano; e

CONSIDERANDO a previsão do art. 43 do Regimento Interno, no sentido de ser prerrogativa dos Desembargadores do Trabalho a formulação de propostas de alteração regimental,



RESOLVE,

Art. 1º O Regimento Interno passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 26.** O Tribunal, pela maioria de seus membros efetivos e por votação secreta, elegerá, dentre seus Desembargadores do Trabalho mais antigos, em número correspondente ao dos cargos de direção, que não alcançados pelos impedimentos do art. 102 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, Presidente, Vice-Presidente e Corregedor Regional, com mandatos de dois anos, contados do início do exercício, proibida a reeleição, salvo quanto ao Desembargador do Trabalho eleito para completar período de mandato inferior a um ano.”(NR).

“**Art. 27.** A eleição realizar-se-á em sessão extraordinária designada para o mês de outubro do ano em que findarem os mandatos em curso e os eleitos tomarão posse em data definida pelo Tribunal Pleno nos meses de novembro ou dezembro do mesmo ano, passando ao exercício das respectivas funções a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.” (NR).

Art. 2º O Regimento Interno passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“**Art. 234-A.** O mandato dos dirigentes do Tribunal eleitos para o biênio 2018/2020 fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. A regra do *caput* aplica-se à Presidência, à Vice-Presidência, à Corregedoria-Regional, à Diretoria da Escola Judicial, à Ouvidoria, às Presidências de Turma, à composição das comissões permanentes previstas no Regimento Interno, assim como a todas as demais funções desempenhadas por Desembargadores do Trabalho e que estejam vinculadas à gestão do Tribunal.”

Art. 3º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 18 de junho de 2019.

REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO

Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência

